



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL N° 1.489, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente disposição do art. 54 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma gleba de terras rural destacada da propriedade denominada Fazenda Monte Alegre, identificada pela Matrícula nº 35.020, localizada na BR 116, Km. 4.885, Rodovia Régis Bittencourt, no Município de Cajati, desta Comarca de Jacupiranga/SP, com área territorial de 15,0050 hectares, contendo a seguinte descrição, conforme no memorial:

DESCRIÇÃO - ÁREA DESMEMBRADA				SEGMENTO DE VANTE			
VÉRTICE							
Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontação
AZ6-M2803	-48°04'52,608"	-24°43'44,159"	61,00	AZ6-M2806	175°19'34"	555,76	Prefeitura Municipal de Cajati - Matrícula nº 28428
AZ6-M2806	-48°04'50,578"	-24°44'02,113"	73,89	MC-02	265°19'34"	269,96	Área Remanescente
MC-02	-48°05'00,127"	-24°44'03,014"	75,35	MC-03	355°19'20"	555,81	Área Remanescente
MC-03	-48°05'02,159"	-24°43'45,058"	52,10	AZ6-M2803	85°20'13"	270,00	Área Remanescente

Parágrafo único. A doação é feita pela Vale Fertilizantes S.A., sem encargos.

Art. 2º Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a assinar os termos e documentos necessários para a formalização do ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 08 de agosto de 2017.

GERSON J. DE A. FERREIRA
Diretor Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL N° 1.489, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente disposição do art. 54 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma gleba de terras rural destacada da propriedade denominada Fazenda Monte Alegre, identificada pela Matrícula nº 35.020, localizada na BR 116, Km. 4.885, Rodovia Régis Bittencourt, no Município de Cajati, desta Comarca de Jacupiranga/SP, com área territorial de 15,0050 hectares, contendo a seguinte descrição, conforme no memorial:

Descrição - Área Desmembrada							
Vértice				Segmento de Vante			
Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontação
AZ6-M2803	-48°04'52,608"	-24°43'44,159"	61,00	AZ6-M2806	175°19'34"	555,76	Prefeitura Municipal de Cajati - Matrícula nº 28428
AZ6-M2806	-48°04'50,578"	-24°44'02,113"	73,89	MC-02	265°19'34"	269,96	Área Remanescente
MC-02	-48°05'00,127"	-24°44'03,014"	75,35	MC-03	355°19'20"	555,81	Área Remanescente
MC-03	-48°05'02,159"	-24°43'45,058"	52,10	AZ6-M2803	85°20'13"	270,00	Área Remanescente

Parágrafo único. A doação é feita pela Vale Fertilizantes S.A., sem encargos.

Art. 2º Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a assinar os termos e documentos necessários para a formalização do ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 08 de agosto de 2017.

GERSON J. DE A. FERREIRA
Diretor Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL N° 1.489, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente disposição do art. 54 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma gleba de terras rural destacada da propriedade denominada Fazenda Monte Alegre, identificada pela Matrícula nº 35.020, localizada na BR 116, Km. 4.885, Rodovia Régis Bittencourt, no Município de Cajati, desta Comarca de Jacupiranga/SP, com área territorial de 15,0050 hectares, contendo a seguinte descrição, conforme no memorial:

Descrição - Área Desmembrada							
Vértice				Segmento de Vante			
Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontação
AZ6-M2803	-48°04'52,608"	-24°43'44,159"	61,00	AZ6-M2806	175°19'34"	555,76	Prefeitura Municipal de Cajati - Matrícula nº 28428
AZ6-M2806	-48°04'50,578"	-24°44'02,113"	73,89	MC-02	265°19'34"	269,96	Área Remanescente
MC-02	-48°05'00,127"	-24°44'03,014"	75,35	MC-03	355°19'20"	555,81	Área Remanescente
MC-03	-48°05'02,159"	-24°43'45,058"	52,10	AZ6-M2803	85°20'13"	270,00	Área Remanescente

Parágrafo único. A doação é feita pela Vale Fertilizantes S.A., sem encargos.

Art. 2º Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a assinar os termos e documentos necessários para a formalização do ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 08 de agosto de 2017.

GERSON J. DE A. FERREIRA
Diretor Departamento Jurídico